



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EDITAL ACADÊMICO Nº 0153/2022

Objeto: Seleção simplificada de projetos de exposições temporárias artísticas e/ou culturais para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), por ocasião da realização do TEDxESMPU com o tema “De volta para o futuro”.

Inscrições: De 29 de agosto a 9 de setembro de 2022, por [formulário](#).

Mais informações: <http://escola.mpu.mp.br>

A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no processo seletivo de projetos de exposições temporárias artísticas e culturais, que integrarão a programação do TEDxESMPU, com o tema “De volta para o futuro”, a ocorrer no mês de novembro de 2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições temporárias, sem contrapartida remuneratória, para participação na programação do TEDxESMPU, com o tema “De volta para o futuro”, a ocorrer no mês de novembro de 2022.

1.2 Serão considerados, para os fins determinados neste edital, projetos nas seguintes modalidades:

1. Artística – pintura, fotografia, gravura, desenho, escultura, vídeo, espetáculo, instalação, performance, entre outros e;
2. Cultural - lançamento de livros, rodas de conversa, saraus, entre outros.

1.3. TED é uma organização sem fins lucrativos, que tem como objetivo compartilhar ideias que merecem ser espalhadas. O TEDx é um programa de eventos locais,

organizados por pessoas licenciadas pelo TED, com o objetivo de reunir pessoas para compartilhar uma experiência semelhante ao TED.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do processo seletivo:

1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;
2. Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
3. Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 Não poderão participar do processo seletivo:

1. Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominado **proponente**, poderá inscrever-se com apenas 01 (um) projeto.

3.1.1. O projeto artístico poderá conter uma ou mais obras.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 29 de agosto a 9 de setembro de 2022 exclusivamente por este [formulário](#).

3.2.1. Não é necessário cadastro prévio para preenchimento do formulário.

3.3 O proponente que não preencher todas as informações solicitadas terá sua inscrição indeferida.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 O proponente será responsável pela autenticidade da obra e pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando a ESMPU de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Conforme artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 34, de 16 de março de 2022, a avaliação e a seleção dos projetos são de competência do Conselho Curador da ESMPU, em conjunto com a equipe executora do TEDxESMPU.

4.2 Os projetos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Adequação do projeto de exposição aos espaços físicos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras;
2. Qualificação do projeto de exposição, especialmente quanto à originalidade, à qualidade técnica, à temática “De volta para o futuro” e ao padrão TEDx;
3. Grau de expectativa de interesse público;
4. Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural;
5. Adequação à imagem institucional da ESMPU.

4.2.1. Para conhecer os espaços físicos disponíveis da ESMPU, os proponentes poderão visitar presencialmente a ESMPU no período de inscrição e no intervalo entre 9 e 16h ou solicitar informações pelo e-mail culturaarte@escola.mpu.mp.br.

4.3 Serão vedados os projetos:

1. Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Ministério Público;
2. Que atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;
3. Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou à integridade do patrimônio da ESMPU e de suas instalações físicas;
4. Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
5. Que impliquem custos extras para a ESMPU;
6. Que ofereçam riscos à segurança do público;

7. Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
8. Cujas dimensões e peso não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
9. Cujo suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição;
10. Que abordem conteúdo partidário, religioso, pseudocientífico ou que promovam a promoção pessoal ou de marcas.

4.4 O resultado será divulgado por meio de lista publicada no portal da ESMPU na data provável de **30 de setembro de 2022**.

4.4.1 Os autores dos projetos selecionados serão comunicados por e-mail.

4.4.2 Os projetos não selecionados não serão objeto de divulgação.

4.4.3. Não caberá recurso contra a classificação e seleção.

4.5 Os projetos **não** poderão ser modificados, salvo interesse ou autorização da ESMPU. A alteração não autorizada poderá ocasionar o cancelamento da exposição.

4.6 Os projetos selecionados poderão integrar a programação da ESMPU em exposição individual ou coletiva, a critério da instituição, que definirá também o período e o local de cada exposição, conforme conveniência e oportunidade da Escola.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os proponentes selecionados receberão comunicação eletrônica com instruções e prazos para o envio das informações e da documentação necessária à habilitação para realização do projeto proposto.

5.2 Para a habilitação serão exigidos do proponente selecionado as seguintes informações e documentos, dentre outros que possam ser solicitados durante o processo de produção do projeto:

1. Projeto completo;
2. Textos de apresentação do trabalho em arquivo digital;
3. Texto biográfico em arquivo digital;

4. Arquivos digitais das imagens das obras que farão parte da exposição, em resolução mínima de 300 dpi e em formato .jpeg de, no mínimo, 5 Mb cada.

5.3 Caso o proponente não encaminhe — ou envie fora do prazo estipulado — as informações e documentação necessárias para a produção do projeto proposto, o proponente será inabilitado.

5.3.1 Fica a critério da ESMPU a convocação de outro proponente selecionado, observada a ordem de classificação, para ocupar o espaço vago decorrente da desaprovação por inabilitação ou desistência.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe à ESMPU:

6.1.1 A entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento, não sendo, entretanto, responsável por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de permanência da exposição;

6.1.2 Montagem, desmontagem, expografia e supervisão da exposição;

6.1.3 Elaboração, impressão e distribuição de material gráfico;

6.1.4 Divulgação na mídia interna e externa, impressa e digital, em parceria com o proponente.

6.2 Cabe ao proponente ou a seu representante legal:

6.2.1 A entrega de informações e documentação necessárias para a habilitação ou solicitadas durante a produção do projeto no prazo estipulado pela ESMPU.

6.2.2 O transporte adequado dos objetos de sua origem até a ESMPU e o itinerário inverso;

6.2.2.1 O envio e a retirada das obras para a exposição **não** poderão ser feitos pelos correios.

6.2.3 Observar o cumprimento do cronograma estabelecido pela ESMPU para montagem, realização e desmontagem do evento;

6.2.3.1 É vedada a retirada ou a substituição de qualquer obra durante a exposição, a não ser por danos ou motivos justificáveis mediante autorização da ESMPU;

6.2.3.2. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias.

7. DA DOAÇÃO

7.1 Salvo em hipótese de obra única no projeto, no caso de exposição artística, o artista deverá indicar 50% das peças expostas, dentre as quais o Conselho Curador de Arte e Cultura da ESMPU poderá escolher uma para ser doada, em caráter definitivo, para integrar o acervo da ESMPU.

7.1.2 A doação será feita mediante termo próprio, ao qual será anexado o certificado de autenticidade da obra, bem como o termo de cessão de direito de uso de imagem da mesma.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1 É **vedada** a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito da ESMPU.

8.2. A ESMPU também não realizará nenhum tipo de transação econômica tendente a adquirir obra.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ESMPU não realizará qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, assim como não custeará as despesas com passagens, deslocamento e hospedagem.

9.2 A ESMPU não se responsabilizará por danos causados pelos participantes às instalações.

9.3 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto selecionado.

9.4 Elege-se o Foro da Justiça Federal, a Seção Judiciária do Distrito Federal, como único foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Martins, Diretor-Geral**, em 26/08/2022, às 16:06 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0362269** e o código CRC **512597B2**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002775/2022-87
ID SEI nº: 0362269